



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

EDITAL N.º 58/2021

ANTÓNIO JOSÉ LOPES ANSELMO, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, que esta Câmara Municipal, na sua Reunião Extraordinária de 11 de novembro de 2021, realizada pelas 10.30 horas, deliberou o seguinte:

Ponto 1. Ordem do Dia:

Ponto 1.1 – Delegação de competências da Assembleia Municipal no Presidente da Câmara Municipal (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro – Compromissos Plurianuais) – Deliberado, por unanimidade, solicitar, ao abrigo do disposto no n.º 3 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, à Assembleia Municipal que delegue no Presidente da Câmara, a competência constante na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º do citado diploma legal, nos termos e limites constantes da alínea b) do n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, destinada a autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimentos ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58 EUR em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Ponto 1.2 – Proposta de fixação de Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2022 – Deliberado, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º do RJAL, solicitar à Assembleia Municipal de Borba que fixe a Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para o ano de 2022, em 0,25%.

Ponto 1.3 – Proposta de fixação de participação variável no IRS para o ano de 2022 – Deliberado, por unanimidade, no uso da competência prevista na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, propor à Assembleia Municipal autorização para fixar, para o ano de 2020 (para arrecadar em 2021), uma Participação Variável de 4% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Município, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78.º do Código do IRS.

Ponto 1.4 – Proposta de Lançamento de Derrama para o ano de 2022 – Deliberado, por unanimidade:

- 1 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, propor à Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, autorização para lançar uma



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

taxa normal de derrama de 1,00% sobre o lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2021, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 18.º do RFALEI;

- 2 No uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL, em articulação com previsto nos art.ºs 16.º e 18.º do RFALEI, propor à **Assembleia Municipal**, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º do RFALEI, **autorização para lançar uma taxa reduzida de derrama de 0,01%** sobre o lucro tributável dos sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse os 150.000 EUR, sujeito e não isento de IRC, para o ano de 2021, nos termos previstos no n.º 24 do art.º 18.º do RFALEI;

Ponto 1.5 – Proposta de fixação de Taxas de IMI para o ano de 2022 – Deliberado, por unanimidade, propor à Assembleia Municipal, autorização para:

- a) **Fixar uma taxa de IMI, para os prédios urbanos, de 0,38%, nos termos previstos na alínea c) do n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, podendo a mesma ser fixada por freguesia, nos termos previstos no n.º 5 do art.º 112.º do CIMI;**
- b) **Elevar ao triplo a taxa de IMI, para prédios em ruínas, nos termos previstos no n.º 3 do art.º 112.º do CIMI;**
- c) **Majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, nos termos previstos no n.º 8 do art.º 112.º do CIMI;**
- d) **Majorar ao dobro, a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo a aplicação desta majoração resultar numa coleta de imposto inferior a 20 EUR por cada prédio abrangido, nos termos previstos no n.º 9 do art.º 112.º do CIMI;**
- e) **Fixar uma redução da taxa de IMI, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou dos seus agregados familiares, e que seja afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes, que nos termos do CIRS, compõem o agregado familiar, de acordo com previsto no n.º 1 do art.º 112-A do CIMI de acordo com a seguinte tabela:**

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70

Ponto 1.6 – Descentralização de competências de Ação Social – Deliberado, por unanimidade, aceitar exercer as competências previstas no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, no que respeita a Transferência de Competências em matéria de Ação Social, sendo desta deliberação dado conhecimento à Assembleia Municipal.



Município de Borba

Câmara Municipal

Ponto 1.7 – Proposta de Alteração da Estrutura Orgânica Municipal – Deliberado, por maioria, ao abrigo da competência que lhe é conferida pelo n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro,

- A) Alterar a Estrutura Orgânica Municipal, passando a mesma a contemplar as seguintes unidades orgânicas e gabinetes:
- Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa;
 - Unidade de Desenvolvimento Integrado;
 - Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização;
 - Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território;
 - Unidade de Obras e Serviços Urbanos.
 - Gabinete Municipal de Proteção Civil e Defesa da Floresta;
 - Gabinete de Comunicação e Informação.
- B) Prever a existência de um dirigente intermédio de 3.º grau na Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa e na Unidade de Obras e Serviços Urbanos, hierarquicamente dependentes dos respetivos Chefes de Divisão;
- C) Definir que às referidas unidades orgânicas flexíveis e gabinetes compete:

Unidade de Finanças, Investimento e Modernização Administrativa:

Na área das Finanças:

- a) Elaborar relatórios de monitorização das finanças municipais;
- b) Elaborar relatórios de monitorização de planos de ajustamento;
- c) Emitir pareceres e recomendações relativos ao cumprimento dos normativos legais, relacionados com a gestão municipal;
- d) Elaborar os documentos previsionais e proceder à sua monitorização e acompanhamento;
- e) Elaborar propostas de alterações aos documentos previsionais (modificativas e permutativas);
- f) Elaborar os documentos de prestação de contas;
- g) Elaborar propostas de candidaturas de operações a cofinanciamento;
- h) Coordenar a interlocução com a entidade responsável pela Certificação Legal de Contas;
- i) Assegurar o funcionamento da Tesouraria Municipal;
- j) Coordenar a elaboração e revisão anual da Norma de Controlo Interno, em articulação com todas as restantes unidades orgânicas;
- k) Coordenar a elaboração e revisão anual do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, de Corrupção e de Infrações Conexas, em articulação com todas as restantes unidades orgânicas;

Na área do Investimento:

- a) Investigar, estudar, conceber, propor e submeter candidaturas do Município a Fundos Comunitários e a Outros Fundos de Apoio;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

- b) Gestão e controlo de execução de programas, projetos e candidaturas de financiamento público, nacionais ou comunitárias;
- c) Estudar, propor e acompanhar o estabelecimento de parcerias entre o Município e outras entidades relevantes para a realização de projetos de desenvolvimento integrado;
- d) Participar na programação e execução de atividades ligadas ao desenvolvimento integrado da Autarquia;
- e) Desenvolver projetos e ações, de acordo com o planeamento estratégico integrado definido para o Município;
- f) Propor a implementação de estratégias e a operacionalização de candidaturas, em parceria, a programas comunitários e a outros programas ou fundos;
- g) Submeter pedidos de pagamento de candidaturas;
- h) Criar e gerir dossiers de candidaturas;
- i) Elaborar relatórios de acompanhamento e de encerramento de candidaturas;

Na área da Modernização Administrativa:

- a) Administrar o sistema informático;
- b) Gerir o parque informático;
- c) Assegurar o funcionamento das aplicações informáticas;
- d) Propor o desenvolvimento de procedimentos ao nível da modernização administrativa, com recurso a equipamentos informáticos;
- e) Desenvolver workflows de procedimentos, conducentes à reengenharia de procedimentos;
- f) Propor medidas tendentes a melhorar a economia e eficiência dos serviços e a modernização do seu funcionamento.
- g) Gerir os objetivos do Simplex Autárquico, que o Município se proponha implementar;

Na área da Contratação Pública:

- a) Assegurar a gestão estratégica, operacional e transacional das aquisições de bens e serviços e de empreitadas, em articulação com as restantes unidades orgânicas.;
- b) Instruir, acompanhar e avaliar os procedimentos de pré-contratação de aquisição de bens e serviços e de empreitadas, sob proposta e apreciação técnica das demais unidades orgânicas;
- c) Elaborar os cadernos de encargos e programas de concurso, em articulação com as condições técnicas/específicas prestadas pelas restantes unidades orgânicas, que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e fiscalizar a execução desses contratos;
- d) Garantir a conformidade normativa dos procedimentos pré-contratuais, bem como a respetiva uniformização processual;
- e) Gestão operacional dos armazéns e gestão racional dos stocks.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Na área da Contabilidade:

- a) Elaborar os documentos previsionais e proceder à sua monitorização e acompanhamento;
- b) Elaborar propostas de alterações aos documentos previsionais (modificativas e permutativas);
- c) Elaborar os documentos de prestação de contas;
- d) Submeter reportes de informação a entidades externas;
- e) Apoiar a elaboração de propostas de candidaturas de operações a cofinanciamento;
- f) Coordenar a interlocução com a entidade responsável pela Certificação Legal de Contas;
- g) Elaborar instruções tendentes à adoção de critérios uniformes à contabilização das receitas e despesas e proceder ao seu registo;
- h) Submeter a despacho do presidente da câmara, ou do vereador com competência delegada, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;
- i) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre a contabilidade das Autarquias Locais, procedendo a todas as tarefas definidas na lei ou em regulamento, promovendo a integração consistente da contabilidade orçamental, patrimonial e de custos;
- j) Efetuar os registos e relatos inerentes à contabilidade orçamental, patrimonial e analítica;
- k) Garantir o cumprimento das obrigações fiscais do Município;

Na área da Gestão Patrimonial:

- a) Efetuar o controlo físico dos bens móveis e imóveis municipais, procedendo à sua etiquetagem e ao seu inventário, nos termos definidos na lei, garantindo a inventariação anual do imobilizado;
- b) Garantir a realização dos procedimentos necessários à regularização da situação jurídica dos bens imóveis do município, assegurando a respetiva inscrição matricial e registo predial;
- c) Assegurar o cadastro, registo e gestão dinâmica do património móvel e imóvel municipal;
- d) Instituir um sistema de seguros do património municipal, assegurando a sua eficiente gestão e atualização.

Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização:

Na área do apoio jurídico:

- a) Prestar assessoria jurídica aos órgãos e serviços do Município e, mediante determinação superior, às Freguesias;
- b) Elaborar propostas à reunião dos órgãos executivo e deliberativo, em matérias referentes à sua área de competências;
- c) Apoiar os órgãos municipais, nas participações, a que estes forem chamados, em processos legislativos ou regulamentares;
- d) Assegurar o relacionamento e a colaboração com os tribunais, a Procuradoria-Geral da Republica, a Provedoria de Justiça, e demais entidades em articulação com os serviços;
- e) Analisar e propor minutas de contratos, protocolos e demais instrumentos jurídicos;
- f) Patrocinar e acompanhar processos judiciais;
- g) Instruir processos de contraordenação, de inquérito, averiguações, sindicância e disciplinares;

Câmara Municipal

- h) Recolher, tratar e distribuir legislação, jurisprudência, doutrina e outras informações jurídicas pertinentes;
- i) Assegurar o apoio jurídico aos serviços do município, nomeadamente através da emissão de pareceres jurídicos;
- j) Gerir processos relativos à declaração de utilidade pública para expropriação, intervindo nas fases subsequentes;
- k) Assegurar, em cooperação com os demais serviços, as respostas aos pedidos de informação das entidades inspetivas e outras entidades públicas;
- l) Assegurar a preparação de atos notariais;
- m) Assegurar a elaboração de regulamentos municipais, com a colaboração de outros serviços quando a especificidade da matéria a regulamentar o justifique;
- n) Garantir a cobrança coerciva das dívidas através de processo de execução fiscal;

Na área dos Recursos Humanos:

- a) Assegurar a gestão previsional dos recursos humanos do Município;
- b) Assegurar a implementação das orientações definidas para o desenvolvimento dos recursos humanos;
- c) Gerir os procedimentos de recrutamento e mobilidade dos trabalhadores;
- d) Coordenar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho;
- e) Gerir o sistema de assiduidade dos trabalhadores;
- f) Elaborar a proposta anual do mapa de pessoal;
- g) Elaborar, analisar e reportar periodicamente informação às entidades competentes;
- h) Elaborar o balanço social;
- i) Proceder à estimativa anual das verbas a orçamentar para despesas de pessoal;
- j) Assegurar a organização e atualização dos processos individuais;
- k) Assegurar os serviços de processamento de vencimentos, abonos, comparticipações, descontos e outros atos relativos aos trabalhadores;
- l) Desenvolver os procedimentos relacionados com aposentação, assistência na doença e acidentes de trabalho;
- m) Garantir o cumprimento das regras em vigor relativas à segurança, higiene e saúde no trabalho.

Na área administrativa:

- a) Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara e Assembleia Municipal, elaborando as respetivas atas e dando seguimento a todo o expediente;
- b) Garantir a coordenação do apoio às reuniões dos Conselhos Municipais;
- c) Assegurar toda a tramitação administrativa inerente aos processos conducentes às tomadas de deliberação destes órgãos e da Assembleia Municipal;
- d) Assegurar a certificação, nos termos legais, de documentos que constem do arquivo e das deliberações dos órgãos municipais;



✓

Município de Borba

Câmara Municipal

- e) Assegurar a divulgação interna e externa de atos administrativos e outros documentos e promover a sua publicação;
- f) Assegurar o registo de toda a correspondência de que o município seja destinatário, encaminhando-a para os serviços respetivos;
- g) Garantir a organização dos processos eleitorais;
- h) Assegurar o funcionamento do Balcão Único;
- i) Prestar serviço de acesso mediado ao Balcão do Empreendedor;
- j) Estabelecer ligação entre o Município e a AMA, de forma a possibilitar um funcionamento pleno do Espaço do Cidadão, bem como coordenar o funcionamento da Plataforma Multicanal.

Na área da Fiscalização:

- a) Promover as ações de fiscalização preventiva e reativa no âmbito das suas competências designadamente no âmbito das operações urbanísticas, ocupação de espaço público, publicidade, atividades económicas, venda ambulante, deposição e encaminhamento de resíduos, veículos abandonados na via pública, alojamento de animais, recintos itinerantes e improvisados;
- b) Participar, através de autos de notícia, todas as infrações verificadas no âmbito das respetivas competências;
- c) Elaborar informação mensal ao INE, relativamente a estatística de operações urbanísticas;
- d) Realizar levantamento anual dos imóveis degradados, devolutos ou em ruínas;
- e) Realizar levantamento mensal sobre danos nas infraestruturas públicas;
- f) Propor as medidas de tutela da legalidade urbanística que se mostrem adequadas face às infrações detetadas;
- g) Participar na fiscalização das empreitadas de obras públicas.

Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território

Na área do Projeto:

- a) Elaborar projetos de execução de obras municipais;
- b) Elaborar projetos de construção civil, arquitetura e das especialidades;
- c) Elaborar projetos tendentes à reabilitação urbana;
- d) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas, nomeadamente através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos, que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- e) Organizar e manter o arquivo dos processos de obras municipais, em condições de qualidade e eficácia, que permitam o acesso à informação sobre os projetos e obras do Município.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Na área da Gestão Urbanística:

- a) Assegurar, através de uma ação concertada entre as áreas do planeamento, controlo prévio de operações urbanísticas ou outras ações na sua esfera de atuação, enquadramento das normas aplicáveis a construção, ambiente, património, ocupação de espaço público, o desenvolvimento de operações urbanísticas inseridas na política do Município, procurando a eficiência, qualidade, transparência, equidade, controlo de custos e dinamização económica e social para o Município;
- b) Assegurar o controlo prévio municipal de operações urbanísticas, através dos procedimentos de informação prévia, licenciamento, comunicação prévia e autorização das operações urbanísticas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- c) Gerir o sistema de informação e controlo de processos urbanísticos, no que respeita ao atendimento e informação ao público, à receção, instrução preliminar e encaminhamento de processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;
- d) Harmonização do licenciamento municipal com os licenciamentos especiais, designadamente turismo, indústria, comércio, prestação de serviços, recursos geológicos, instalações e armazenamento de produtos de petróleo, postos de abastecimentos de combustível e redes de ramais de distribuição de gás;
- e) Promover a realização de vistorias e demais ações tendentes à autorização de utilização, receção das obras de urbanização e resolução de situações de construção que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas;
- f) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;
- g) Estabelecer ligação entre o Município e o IHRU, para promoção e desenvolvimento do IFRRU (Instrumento de Financiamento de Reabilitação Urbana);
- h) Elaborar propostas de regulamentos, normas, e outras posturas municipais que se enquadrem no âmbito das suas atividades;
- i) Elaborar pareceres de enquadramento urbanístico, patrimonial, arquitetónico, e análise de reforço de infraestruturas para os projetos de obras municipais;
- j) Elaborar pareceres de enquadramento urbanístico, patrimonial, arquitetónico, e análise de reforço de infraestruturas para os projetos de obras do estado e empresas públicas, bem como o cálculo de taxas de reforço de infraestruturas existentes;
- k) Realizar levantamentos respeitantes às infraestruturas, espaços públicos, equipamentos ou equipamentos coletivos do Município, ou sob sua gestão, relativos a carências, cumprimento de normas específicas e setoriais, ou qualidade urbana, arquitetónica e patrimonial, bem como a sua eficiência e qualidade ambiental, de saúde pública, etc.;



Município de Borba

Câmara Municipal

- I) Apresentar propostas concernentes a infraestruturas, espaços públicos, equipamentos ou equipamentos coletivos do Município, ou sob a sua gestão, para cumprimento de normas específicas/setoriais, para suprir carências, ou para melhoria qualidade urbana, arquitetónica e patrimonial, bem como a sua eficiência e qualidade ambiental, de saúde pública, propondo soluções que visam a gestão eficaz, de qualidade e que procure a dignificação e modernização do Município de Borba;
- m) Colaborar na elaboração de propostas de alteração de procedimentos e circuitos informáticos referentes à sua área de atuação;
- n) Elaborar ou dar apoio à elaboração de minutas de requerimentos, definição de critérios procedimentais ou realização de atividades na área da modernização administrativa referentes à sua área de atuação;
- o) Verificar cumprimento de prazos nos processos e outras funções atribuídas a gestor de processo, de acordo com o previsto no RJUE;
- p) Analisar pedidos ao abrigo do direito à informação (RJUE);
- q) Gerir os procedimentos de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração;
- r) Gerir os procedimentos de acesso e exercício de atividades industriais;
- s) Gerir os procedimentos de autorização de ocupação de espaço público e de afixação de publicidade, no âmbito do licenciamento 0, e licenciamento municipal de publicidade;
- t) Realizar enquadramento urbanístico de obras de escassa relevância urbanística
- u) Analisar e organizar processos de registo de Alojamento Local;
- v) Responder a pedidos de informação referentes ao exercício do direito de preferência pelo Município, ao abrigo da Lei nº 107/2001;
- w) Dar apoio e responder a solicitações dos vários serviços ou órgãos do Município, que se enquadrem nas competências desta unidade;
- x) Elaborar propostas de denominação das ruas e praças das povoações e determinar as regras de numeração dos edifícios.

Na área do Ordenamento do Território:

- a) Orientar, coordenar e promover a atividade do Município no que respeita ao planeamento urbanístico e ordenamento do território;
- b) Promover, coordenar e acompanhar a elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- c) Promover, coordenar e acompanhar a monitorização da execução de Planos Municipais de Ordenamento do Território;
- d) Desenvolver estudos e diagnósticos sobre dinâmicas territoriais e possíveis cenários de desenvolvimento para o Município, bem como promover a elaboração de estudos urbanísticos para projetos de iniciativa municipal e de reabilitação urbana;

Câmara Municipal

- e) Elaborar propostas de denominação das ruas e praças das povoações e determinar as regras de numeração dos edifícios;

Na área dos Sistemas de Informação Geográfica:

- a) Extrair plantas de localização, cartas de ordenamento e condicionantes de instrumentos de planeamento, de forma a garantir o esclarecimento dos interessados, e correta instrução de pedidos apresentados no Município, ou noutras entidades;
- b) Assegurar a atualização de dados no Sistema de Informação Geográfica do Município;
- c) Assegurar a organização, manutenção e desenvolvimento de um Sistema de Informação Geográfica e desenvolver ferramentas necessárias à classificação, divulgação e utilização da informação georreferenciada;
- d) Elaborar o cadastro de infraestruturas de rede (viária, saneamento, abastecimento, de água, resíduos, combate a incêndios, comunicações eletrónicas, elétrica, gás, telecomunicações e outras), integradas ou a integrar no domínio público municipal;
- e) Gerir a cartografia geral existente e disponibilizada pelas entidades competentes: DGT, DGADR, CIMAC e outras;
- f) Coordenar a cartografia com a CIMAC (emissão de extratos cartográficos, presenciais, online, detetar problemas no portal, atualização de cartografia temática);
- g) Cadastrar a informação geográfica referente a classificação de vias, sinalização, topónima, código postal, temas patrimoniais, ambientais, proteção civil, defesa da floresta, socioculturais, económicos, etc.;
- h) Criar normas gráficas para a entrega de peças desenhadas, nos pedidos apresentados, em formato digital, ao abrigo do Regime Jurídico de Edificação e Urbanização;
- i) Apoiar na elaboração e coordenação de planos de ordenamento do território através de fornecimento, recolha e tratamento de informação;
- j) Apoiar a elaboração e coordenação de PDMFCI, POM, e outros planos e relatórios anuais e trimestrais através de fornecimento, recolha e tratamento de informação;
- k) Gerir os dados disponibilizados pela ERSAR;
- l) Colaborar com entidades no domínio da Segurança Pública;
- m) Partilhar dados abertos na prossecução da transparência e colaboração com entidades, empresas e particulares.

Unidade de Obras e Serviços Urbanos:

Na área das obras municipais:

- a) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação das infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município, nomeadamente estradas e caminhos municipais, redes pluviais, pontes, viadutos, arruamentos urbanos e praças;



Município de Borba

Câmara Municipal

- b) Efetuar a manutenção e a conservação do estaleiro municipal e assegurar uma eficiente e racional utilização do mesmo, promovendo a progressiva melhoria das condições de trabalho;
- c) Efetuar a gestão do parque de viaturas municipais, assegurando a sua conservação e manutenção, bem como gerir a sua utilização e a realização das inspeções periódicas;
- d) Efetuar a manutenção e a conservação dos equipamentos municipais com componentes elétricos, mecânicos e eletromecânicos, garantindo o seu bom funcionamento e as condições da sua utilização racional e eficiente;
- e) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos edifícios e equipamentos municipais, nomeadamente edifícios onde funcionam os serviços municipais, edifícios escolares, equipamentos culturais e desportivos e habitações;
- f) Proceder à inventariação e manter atualizado o cadastro das viaturas, equipamentos e edifícios municipais, em articulação com os restantes serviços municipais, designadamente os responsáveis pelo SIG e avaliação patrimonial;
- g) Participar na elaboração de estudos e projetos de obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere a obras em edifícios municipais e em infraestruturas de circulação rodoviária e pedonal do município;
- h) Realizar obras por administração direta necessárias ao cumprimento das suas atribuições, utilizando de forma racional e eficiente os meios humanos e materiais disponíveis;
- i) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas necessárias à realização das suas atribuições, nomeadamente através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- j) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;
- k) Apoiar as restantes unidades orgânicas do município no que se refere à utilização de viaturas, equipamentos e edifícios municipais;
- l) Programar e concretizar, no âmbito das suas atribuições, as ações de cooperação a realizar com as Juntas de Freguesia;
- m) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das suas atribuições, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- n) Emitir pareceres sobre pedidos de instalação de infraestruturas no domínio público municipal.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

Na área dos serviços urbanos e ambiente:

- a) Promover, no âmbito das suas atribuições, a melhoria da qualidade ambiental do município e da qualidade de vida da sua população, em articulação com os restantes serviços municipais no sentido contribuir para o seu desenvolvimento sustentável;
- b) Promover a recolha seletiva e reciclagem;
- c) Promover o controlo da poluição atmosférica, sonora, do solo e dos recursos hídricos;
- d) Promover iniciativas de divulgação e informação ambiental, para a participação dos cidadãos nas questões relacionadas com o ambiente e boas práticas ambientais, educação para a sustentabilidade e com a melhoria da qualidade de vida;
- e) Assegurar a gestão, o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos sistemas de infraestruturas municipais de abastecimento de água, de águas residuais, de resíduos sólidos urbanos e ambiente urbano;
- f) Participar na preparação de procedimentos pré-contratuais com vista à realização das empreitadas de obras públicas necessárias à realização das suas atribuições, nomeadamente, no que se refere aos sistemas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, através da definição das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais, bem como participar na fiscalização da execução dessas empreitadas;
- g) Participar na preparação de procedimentos e elaborar propostas com vista à aquisição e locação de bens e serviços necessários à realização das suas atribuições, efetuando a previsão atempada das necessidades, o seu planeamento e programação, bem como a elaboração das especificações técnicas e condições técnicas dos cadernos de encargos que suportem os respetivos procedimentos pré-contratuais e participar na fiscalização da execução desses contratos;
- h) Promover a manutenção e a conservação das infraestruturas municipais de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais, assegurando o seu contínuo e normal funcionamento, dentro dos padrões sanitários legalmente estabelecidos;
- i) Promover a manutenção e a conservação do sistema municipal de recolha de resíduos sólidos urbanos, assegurando o seu contínuo e normal funcionamento, dentro dos padrões sanitários legalmente estabelecidos;
- j) Proceder à inventariação e manter atualizado o cadastro dos sistemas municipais de abastecimento de água, saneamento e recolha de resíduos sólidos urbanos, em articulação com os restantes serviços municipais, designadamente os responsáveis pelo SIG e Património;
- k) Participar na elaboração de estudos e projetos de obras a realizar, no âmbito das suas atribuições, nomeadamente no que se refere aos sistemas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;



Município de Borba

Câmara Municipal

- I) Participar na preparação e elaboração de estudos e projetos, bem como na emissão de pareceres relativamente a projetos e investimentos de âmbito supra municipal que respeitem aos sistemas de abastecimentos de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos;
- m) Apreciar e emitir pareceres técnicos sobre projetos, no âmbito das suas atribuições, ao abrigo do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;
- n) Realizar a gestão e manutenção dos cemitérios sob jurisdição municipal.
- o) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, na execução da política municipal de segurança no âmbito da proteção civil no concelho da Borba, nomeadamente, na definição e coordenação geral das atividades de proteção civil, designadamente, nos aspetos de regulamentação, informação pública, formação, direção, coordenação e inspeção, de acordo com os riscos e vulnerabilidades existentes no município.
- p) Coordenar a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes urbanos existentes e a criar na cidade e nos aglomerados das freguesias do concelho;
- q) Assegurar o bom funcionamento, a manutenção e a conservação dos espaços verdes de gestão municipal, nomeadamente, parques e jardins;
- r) Promover a construção e conservação de espaços verdes em meio urbano;
- s) Coordenar as atividades de manutenção dos espaços verdes urbanos;
- t) Assegurar a gestão dos espaços verdes e respetivos sistemas de rega a cargo do município;
- u) Assegurar a gestão do património arbóreo municipal;
- v) Colaborar com as juntas de freguesia, escolas e outros organismos públicos na criação e preservação de espaços verdes;
- w) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação previstos;
- x) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;
- y) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;
- z) Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI) e da Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;
- aa) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios;
- bb) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

Unidade de Desenvolvimento Integrado

Na área do Turismo:

- a) Delinear estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;
- b) Acompanhar e estudar a procura turística local, criando condições para a sua consolidação e crescimento;

Município de Borba

Câmara Municipal

- c) Criar e gerir uma base de dados sobre a oferta turística existente, nomeadamente em termos de hotelaria, restauração e similares;
- d) Programar e promover, por iniciativa municipal, ou com colaboração de entidades vocacionadas para o efeito, iniciativas de apoio às atividades económicas, nomeadamente feiras e exposições;
- e) Organizar eventos e outras ações de promoção e animação das zonas de comércio e restauração;
- f) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;
- g) Apoiar a realização de eventos culturais, desportivos e lúdicos, em articulação com os serviços competentes, que contribuam para a dinamização e animação do concelho e visibilidade do município;
- h) Promover as ações tendentes à captação de eventos com impacte turístico relevante;
- i) Editar materiais informativos e promocionais sobre a oferta turística local;
- j) Promover parcerias em prol do desenvolvimento turístico;
- k) Colaborar na captação de investimento de qualidade na sua área de atuação, de acordo com as características e potencialidades do concelho;
- l) Acompanhar a conceção, construção e gestão de equipamentos municipais de interesse turístico;

Na área da Ação Social:

- a) Diagnosticar os problemas sociais do concelho, planear e executar os programas e projetos de ação social e avaliar os resultados da intervenção municipal;
- b) Orientar e apoiar socialmente indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, tendo como objetivo resolução dos seus problemas e uma efetiva Inserção Social;
- c) Diagnosticar os problemas específicos dos segmentos mais vulneráveis da população, crianças e jovens em risco, a pessoas com deficiência, a grupos desfavorecidos, a idosos e dependentes nomeadamente doentes e pessoas com necessidades especiais, adotando medidas que visam a melhoria da sua qualidade de vida;
- d) Promover, elaborar ou participar em projetos de intervenção comunitária e assegurar o relacionamento com as entidades, públicas e privadas, com intervenção na área social;
- e) Promover e apoiar iniciativas na área da saúde pública, nomeadamente de informação e educação para a saúde e de prevenção das dependências;
- f) Propor, desenvolver, apoiar e executar planos e programas de intervenção que visem estimular as capacidades da população sénior do concelho para o envelhecimento ativo, nomeadamente através do incentivo à prática de atividades lúdicas, culturais e recreativas;
- g) Promover a participação cívica em ações de voluntariado social e as demais iniciativas de reforço da solidariedade social;
- h) Coordenar a Rede Social Municipal;
- i) Elaborar, atualizar e divulgar a Carta Social Municipal;
- j) Assegurar a articulação entre as Cartas Sociais Municipais e as prioridades a nível
- k) nacional;



Município de Borba

Câmara Municipal

- I) Mapear as respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- m) Acompanhar os Contratos de rendimento social de inserção;
- n) Desenvolver e coordenar programas de cariz social;
- o) Dar parecer sobre serviços e equipamentos sociais;
- p) Atendimento e acompanhamento social;

Na área da habitação:

- a) Garantir a gestão operacional do património habitacional/social municipal;
- b) Atribuição dos fogos de habitação social;
- c) Providenciar pelo cumprimento das suas obrigações, por parte dos arrendatários dos fogos municipais, em regime de habitação social;

Na área da Cultura:

- a) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, em convergência com a estratégia de promoção turística, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;
- b) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;
- c) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;
- d) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais;
- e) Assegurar a gestão, funcionamento e dinamização do cineteatro municipal;
- f) Proceder ao levantamento da realidade cultural do município e desenvolver as ações necessárias à preservação da sua identidade cultural;
- g) Propor a aprovação e revisão de critérios da atribuição de apoios às coletividades, associações e outros agentes culturais;
- h) Propor a publicação ou apoio à publicação de obras ou outros suportes de difusão dos valores culturais do município.
- i) Fomentar a atividade da Biblioteca enquanto veículos privilegiados de Cultura e de Saber;
- j) Promover a criação do Arquivo Histórico Municipal;
- k) Assegurar a gestão da Biblioteca e Arquivo propondo a aquisição de novas publicações;
- l) Apresentar propostas com vista à descentralização do acesso à cultura;
- m) Promover ações de animação e divulgação do livro e da leitura de natureza variada, privilegiando em particular as atividades dirigidas ao público infantil e juvenil;
- n) Estabelecer contactos com organismos oficiais, privados e/ou associativos, com vista ao desenvolvimento das Bibliotecas e Arquivo Histórico;
- o) Controlar o sistema de empréstimo domiciliário de leitura e de fundos bibliotecários, normais e especiais, através de técnicas consideradas eficazes e adequadas;

Município de Borba

Câmara Municipal

- p) Proceder ao registo dos fundos documentais adquiridos, através de aquisição ou oferta, usando as técnicas biblioteconómicas adequadas;
- q) Gerir os meios audiovisuais ao dispor da Biblioteca;
- r) Promover atividades variadas de caráter cultural e de promoção e divulgação do livro e da leitura;
- s) Assegurar o correto armazenamento e inventariação do fundo documental da biblioteca;
- t) Assegurar a correta conservação e restauro dos fundos documentais e das espécies arquivísticas;
- u) Dinamizar a Rede de Bibliotecas Escolares do Concelho, promovendo o relacionamento e a estreita parceria entre os estabelecimentos escolares e a Biblioteca Municipal.

Na área do Desporto:

- a) Assegurar o desenvolvimento de atividades desportivas e recreativas, promovendo a participação ativa dos munícipes das coletividades ou grupos desportivos e recreativos;
- b) Promover e apoiar o desporto escolar;
- c) Planear e desenvolver projetos e atividades de natureza desportiva, tendo em vista promover na população, a criação de hábitos de prática regular da atividade física;
- d) Apoiar a realização e colaborar na organização de atividades e iniciativas promovidas pelo movimento associativo e ou outros agentes desportivos ou de promoção de atividades desportivas;
- e) Elaborar propostas de regulamentação dos apoios a atribuir às atividades e iniciativas promovidas pelo movimento associativo;
- f) Elaborar propostas de normas e regulamentos de utilização e funcionamento das infraestruturas desportivas, de recreio e lazer;
- g) Assegurar a gestão das instalações desportivas municipais, promovendo a coordenação e a uniformização de métodos e procedimentos de gestão;
- h) Sensibilizar e promover a participação ativa dos clubes e coletividades na organização de projetos e atividades de fomento e generalização da atividade física e desportiva;
- i) Fomentar e apoiar o desenvolvimento desportivo das entidades desportivas e recreativas;
- j) Promover a formação dos diversos agentes desportivos;
- k) Apoiar e dinamizar o desporto em ambiente escolar;
- l) Apoiar, organizar e colaborar na realização de manifestações desportivas;
- m) Identificar e operacionalizar atividades que potenciem a inclusão e a prática desportiva de populações especiais;
- n) Colaborar com os organismos regionais, nacionais e internacionais, promovendo o acesso à participação desportiva da população em geral;
- o) Dinamizar programas de animação desportiva;
- p) Apoiar o associativismo desportivo, através do apoio ao desporto federado, às entidades desportivas, a eventos desportivos, ao alto rendimento e à prática de atividade física informal;



Município de Borba

Câmara Municipal

- q) Gerir e coordenar os equipamentos desportivos municipais, perspetivando o desenvolvimento desportivo local;
- r) Promover a criação de infraestruturas e serviços desportivos e, participar no planeamento e conceção das infraestruturas desportivas municipais;
- s) Administrar e fazer a gestão corrente dos equipamentos desportivos municipais, nos termos dos respetivos regulamentos aprovados pela Câmara Municipal e da legislação em vigor;
- t) Garantir o cumprimento de todas as normas legais em vigor, relativamente à utilização das diversas instalações desportivas;
- u) Receber e analisar os pedidos de cedência regular e pontual das instalações desportivas municipais;
- v) Zelar pela boa conservação das instalações desportivas municipais, condições de higiene e de utilização das mesmas;
- w) Propor e organizar planos de animação desportiva de acordo com os fins específicos de cada uma das instalações desportivas municipais, de forma a rentabilizar a sua utilização;
- x) Promover e potenciar a gestão em rede das infraestruturas desportivas existentes no concelho, municipais e não municipais.

Na área da Educação:

- a) Garantir a representação da Câmara Municipal em comissões, delegações e/ou outros grupos, constituídos para apreciar matérias na sua área de competência;
- b) Colaborar com a comunidade educativa municipal em projetos e iniciativas que potenciem a função social da Escola;
- c) Promover a elaboração e revisão da Carta Educativa do Município;
- d) Assegurar a gestão dos equipamentos educativos dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Colaborar e executar atividades complementares de ação educativa pré-escolar e de ensino básico, designadamente nos domínios da ocupação de tempos livres e ação escolar;
- f) Apoiar as componentes do complemento curricular do sistema educativo e as ações educativas em meio aberto;
- g) Executar as ações no âmbito da competência administrativa do Município, no que se refere aos Jardins de Infância e às Escolas do primeiro ciclo do Ensino Básico;
- h) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;
- i) Garantir a administração das refeições nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico;
- j) Assegurar a execução das competências municipais na área da ação social escolar;
- k) Planeamento, gestão, e realização de investimentos relativos aos estabelecimentos públicos de educação e de ensino;
- l) Participar na gestão dos recursos educativos;

Câmara Municipal

- m) Gestão de pessoal não docente;
- n) Promover o cumprimento da escolaridade obrigatória;

Gabinete de Proteção Civil e Defesa da Floresta

- a) Assessorar o Presidente da Câmara Municipal, enquanto Autoridade Municipal de Proteção Civil, na execução da política municipal de segurança no âmbito da proteção civil no concelho da Borba, nomeadamente, na definição e coordenação geral das atividades de proteção civil, designadamente, nos aspetos de regulamentação, informação pública, formação, direção, coordenação e inspeção, de acordo com os riscos e vulnerabilidades existentes no município.
- b) Acompanhar, executar e atualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI), bem como os programas de ação previstos;
- c) Participar nas tarefas de planeamento e ordenamento dos espaços rurais do município;
- d) Centralizar a informação relativa aos Incêndios Florestais;
- e) Coadjuvar o Presidente da Comissão Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (CMDFCI) e da Comissão Municipal Proteção Civil (CMPC) em reuniões e em situações de emergência, quando relacionadas com incêndios florestais;
- f) Promover o cumprimento do estabelecido no sistema nacional de defesa da floresta contra incêndios, relativamente às competências atribuídas aos municípios;
- g) Emitir propostas e pareceres no âmbito das medidas e ações de DFCI e ordenamento florestal, dos planos e relatórios de âmbito local, regional e nacional e das propostas de legislação;

Gabinete de Comunicação e Informação

- a) Assessorar os eleitos relativamente à imagem pública da autarquia;
- b) Coligir e organizar documentação para divulgação pela comunicação social;
- c) Organizar dossieres temáticos para distribuição pela comunicação social, na sequência de atividades promovidas pela autarquia ou em que esta participe como parceira;
- d) Estabelecer relações de colaboração com os meios de comunicação social em geral, e em especial com os de expressão regional e local;
- e) Preparar, elaborar, editar e distribuir publicações periódicas de informação geral que visem a promoção e divulgação das atividades dos órgãos e serviços, e as deliberações e decisões do Presidente da câmara e da Câmara Municipal; Preparar as cerimónias protocolares promovendo os registos audiovisuais regulares dos principais eventos promovidos pelo Município, ou que tenham relação com a atividade municipal, procedendo ao respetivo



Município de Borba

Câmara Municipal

- tratamento em função das utilizações; Monitorizar a produção interna de folhetos, impressos e outros documentos institucionais, pugnando pela sua uniformização;
- f) Produzir e gerir os conteúdos para o site do Município.

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares do costume.

Borba, 11 de novembro de 2021

O Presidente da Câmara,

(António José Lopes Anselmo)

(AM/132)

